



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP : 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone : (33) 3764-1104 – Fax : (33) 3764-1147

E-mail : pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 15 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006.

Regulamenta o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Minas Novas - MG

O Prefeito Municipal de Minas Novas – MG, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar a Política Municipal de Assistência Social, com base no Art. 70 da Lei Orgânica do Município de Minas Novas – MG e considerando a Lei Municipal nº 980 / 95 de 22/12/1995, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Minas Novas / MG está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e será gerido pela Secretaria Municipal de Finanças sob a orientação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Minas Novas / MG.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Minas Novas / MG:

- I) – Recursos provenientes de repasses e transferências do Governo Federal.
- II) – Dotação Orçamentária destinada pelo Poder Público Estadual e / ou Municipal.
- III) – Doação de pessoas físicas e / ou jurídicas.
- IV) – Contribuições voluntárias.
- V) – Produto de venda de materiais, promoção e eventos realizados.
- VI) – Doação de Entidades Nacionais e / ou Internacionais, Governamentais e / ou Não Governamentais.

Art. 3º - Fica o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Minas Novas / MG responsável por:

- I) – Acompanhar e avaliar a execução e resultados financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Minas Novas / MG.

A publicação em 23/02/2006
Marcio Fernando Nepomuceno
PRESIDENTE
para parecer
Marcio Fernando Nepomuceno
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP : 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone : (33) 3764-1104 – Fax : (33) 3764-1147

E-mail : pmmn@uai.com.br

II) – Estabelecer os parâmetros e diretrizes para aplicação dos recursos financeiros.

III) – Avaliar e aprovar os balancetes mensal e anual.

IV) – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Minas Novas / MG.

V) – Fiscalizar os Programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Minas Novas / MG.

Art. 4º - O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Minas Novas / MG tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à Assistência Social.

Art. 5º - Os recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Minas novas / MG serão aplicados:

I) – Financiamento total ou parcial das Políticas, Programas, Projetos e Ações voltadas para a área da Assistência Social, obedecendo as reais demandas e prioridades do Município de Minas novas / MG.

II) – Transferências de recursos financeiros para as Entidades Governamentais e Não Governamentais conveniadas, contratadas e acordadas para a execução de Programas e Projetos específicos para a área da Assistência Social, obedecendo a Legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Minas Novas / MG.

III) – Aquisição de material permanente, material de consumo, construção, reforma, aquisição ou locação de imóveis e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos Programas.

IV) – Desenvolvimento de Programas de Capacitação e Aperfeiçoamento de recursos humanos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas / MG, 23 de Fevereiro de 2006.


Murilo Paulino Badaró
Prefeito Municipal